

## Lei nº 76

Súmula: - "Abre crédito especial na importância de Lit. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)."

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguir

00

### Lei

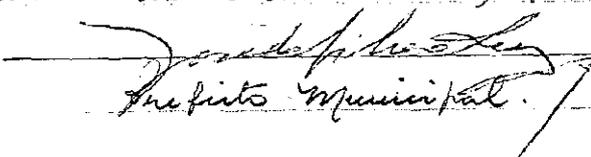
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial na importância de Lit. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas com adaptação em madeira do local onde funciona a "Casa da Lavagem" de Itaiti órgão da Secretaria de Agricultura do Paraná, e, pagamento do aluguel durante o ano de 1964, a partir de primeiro de abril, do mesmo local que é um conjunto de duas salas de alvenaria, localizadas na Avenida Souza Naves, de propriedade do Senhor Tertuliano de Moura Bueno.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar com a Secretaria de Agricultura do Paraná, no sentido de maior cooperação entre Estado e Municípios para o incremento da produção agrícola em Itaiti, fazendo parte desse convênio, os encargos previstos no artigo anterior.

Os recursos financeiros para a cobertura do presente crédito especial, serão oriundos do excurso de arrecadação do imposto sobre transmissão de propriedade inter-vivos.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, aos 19 do mês de junho do ano de 1964.

  
Prefeito Municipal.